



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CONCESSÃO FLORESTAL

CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS – LOTE II

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O Presidente do IDEFLOR-Bio, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/99 e no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que **conhece** dos recursos interpostos pelas licitantes ECO BRASIL FLORESTAL EIRELI EPP, CNPJ: 10.435.860/0001-01 e VERDE COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, CNPJ: 19.958.535/0001-06, **nega-lhes provimento**, conforme os termos da análise feita pela Comissão Especial de Licitação, em sua integralidade, mantendo-se a classificação das propostas técnicas conforme decisão preliminar.

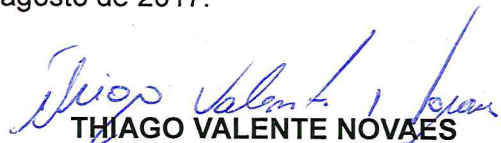
Neste ato, ficam intimadas as licitantes VERDE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI, CNPJ: 19.958.535/0001-06; ECO BRASIL FLORESTAL EIRELI – EPP, CNPJ: 10.435.860/0001-01; VWA FLORESTAL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 20.882.311/0001-39 e AS AGROFLORESTAL LTDA – EPP, CNPJ: 11.472.536/0001-26 para a sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conforme item 11.28 do Edital, a ser realizada no dia **04 de setembro de 2017**, no auditório da sede do IDEFLOR-Bio localizado na Av. João Paulo II s/nº, Curió-Utinga, Cep: 66610-770 – Belém-PA, com início às **10:00 (dez) horas**, horário local.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Estado do Pará em seu inteiro teor.

Disponibiliza-se a presente decisão, juntamente com a classificação das propostas técnicas manifestado pela CEL, na página virtual do IDEFLOR-Bio, para amplo conhecimento.

Após, encaminhe-se os autos para a Comissão Especial de Licitação para prosseguimento do certame.

Belém-PA, 25 de agosto de 2017.


THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do IDEFLOR-Bio.